ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 022/2025. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: LINCNL GABRIEL MORAIS – CNPJ N° 50.410.005/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CERCAMENTO DE POÇO, IMPLANTAÇÃO DE BASE DE CAIXA DE AGUA PREMOLDADA E ABRIGO DE BOMBA EM POÇO NA LOCALIDADE ALTO VISTOSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI, Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: R**$: 64.508,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Assinatura: 09/12/2025.

Curral Novo do Piauí (PI), 09 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

ID: 97FB547E05FA4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 022/2025. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: LINCNL GABRIEL MORAIS – CNPJ Nº 50.410.005/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CERCAMENTO DE POÇO, IMPLANTAÇÃO DE BASE DE CAIXA DE AGUA PREMOLDADA E ABRIGO DE BOMBA EM POÇO NA LOCALIDADE ALTO VISTOSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: **R$: 64.508,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos).** Assinatura: 09/12/2025.

Curral Novo do Piauí (PI), 09 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-05

ID: 980794C308DC4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2 Termo Aditivo. Concorrência Eletrônica n. 001/2025. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **A J TEIXEIRA CONSTRURORA LTDA**, CNPJ sob o nº **55.060.886/0001-50**. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 5 (três) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 5 meses. Assinatura: 03/12/2025.

Curral Novo (PI), 03 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal.
Edgar Francisco N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-05

ID: A7A0B9B109F84

PREFEITURA DE Buriti dos Montes
Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

DECRETO Nº 123/2025, DE 17 NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DOS MONTES/PI, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, Estado do Piauí, **JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 48/1997),

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores impõe o cumprimento da jornada de trabalho e prevê descontos por ausências e atrasos (arts. 19, 43, 107 e 108);

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle externo para a implantação de mecanismos modernos de fiscalização de frequência;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de saúde e a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a entrega, recebimento e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa;

DECRETA:

R. José Rives, 251 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1151 / 1153
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PREFEITURA DE Buriti dos Montes
Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, o Sistema de Controle de Frequência por Registro Eletrônico Biométrico, de uso obrigatório para todos os servidores efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos permitidos em lei, que atuem nas unidades básicas de saúde do município, zona urbana e rural.

Art. 2º. O equipamento de registro biométrico será instalado e operado exclusivamente na Unidade Básica de Saúde Francisca Francimar Soares (UBS CENTRO), situada na Rua José Antônio, S/N, Centro, Buriti dos Montes/PI, CEP: 64.345-000.

Art. 3º. O registro de frequência constitui obrigação funcional de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma contínua, fidedigna e nos padrões estabelecidos neste Decreto. Para fins de controle da jornada e comprovação da efetiva prestação do serviço público, *observar-se-á o seguinte*:

I – Os servidores lotados nas unidades localizadas na zona urbana deverão realizar quatro marcações diárias obrigatórias, correspondentes a:
a) registro de entrada no expediente;
b) início do intervalo intrajornada;
c) término do intervalo intrajornada;
d) saída ao final do expediente.

II – Os servidores das unidades da zona rural, cuja distância ou condições de deslocamento inviabilizem o comparecimento à UBS Centro para o registro do intervalo intrajornada, deverão realizar exclusivamente esse registro mediante Formulário Eletrônico de Registro de Frequência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Os servidores que desempenhem jornada integral e contínua em unidades na zona rural, sem possibilidade material de deslocamento diário à sede, realizarão todos os registros de frequência (entrada, intervalo e saída) mediante o formulário eletrônico, até posterior disponibilização de equipamento biométrico nessas unidades.

R. José Rives, 251 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1151 / 1153
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)